


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto Sagrado Coração de Maria

EMENTA: Recredencia o Instituto Sagrado Coração de Maria, INEP/Censo Escolar nº 23077336, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, aprova a mudança de endereço da Rua Serra Dourada, nº 60, Bairro Planalto Pici, CEP: 60.510-510, nesta capital, para a Travessa Santo Amaro do Pici, Bairro Pici, nº 359, CEP: 60.511-480, nesta capital, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 6910410/2018 | PARECER Nº 0904/2018 | APROVADO EM: 27.12.2018

I – RELATÓRIO

Glad'ys Caminha Cidrak, diretora pedagógica do Instituto Sagrado Coração de Maria, nesta capital, por meio do processo nº 6910410/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova a mudança de endereço da Rua Serra Dourada, nº 60, Bairro Planalto Pici, CEP: 60.510-510, nesta capital, para a Travessa. Santo Amaro do Pici, nº 359, Bairro Pici, CEP: 60.511-480, nesta capital.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Travessa. Santo Amaro do Pici, nº 359, Bairro Pici, CEP: 60.511-480, nesta capital, mantida pelo Instituto Sagrado Coração de Maria S/C Ltda – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 35.065.150/0001-68, com Censo Escolar nº 23077336.

A diretora pedagógica é a professora Glad'ys Caminha Cidrak, Licenciada em Estudos Sociais, com Especialização em Administração Escolar, Registro nº 18680, e pela secretaria escolar, Alda Rodrigues Gomes, Registro nº 1181.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer nº 0022/2017 (CEE), cuja validade expirará em 31.12.2018.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores habilitados.

O projeto pedagógico do Instituto Sagrado Coração de Maria concebe a escola como um espaço de construção e reformulação do saber historicamente acumulado. Adota como teoria norteadora a pedagogia História-Crítico-Social dos conteúdos, por entender que essa tendência pedagógica incentiva o questionamento, conduzindo o aluno à aquisição das competências básicas, essenciais à sua integração na sociedade moderna, tornando-se sujeito com consciência crítica, participativo e ético.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0904/2018

O regimento escolar apresentado a este CEE, está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 546 títulos, para um total de 262 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,08 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

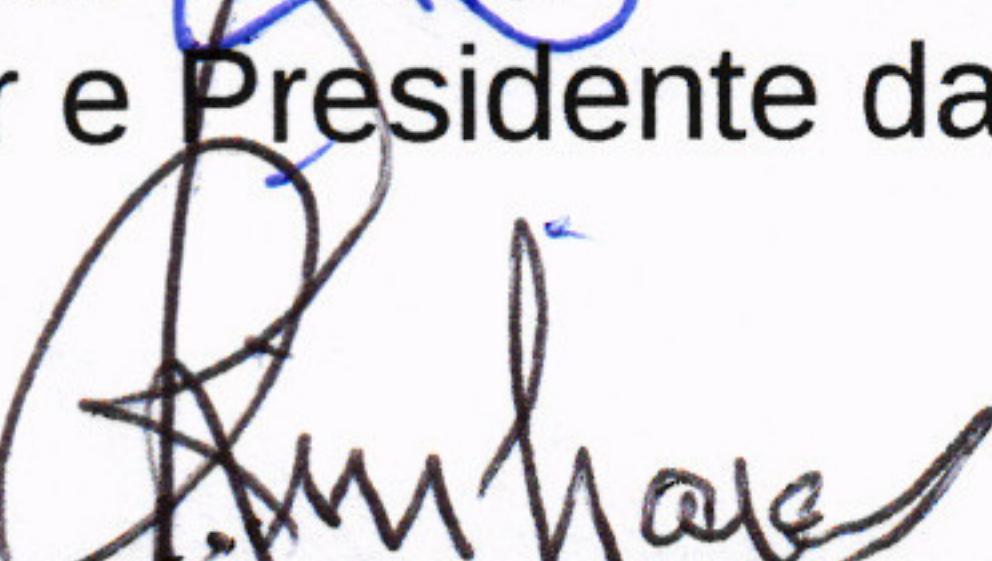
O voto do relator, com base na Informação nº 0863/18-NEB, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento do Instituto Sagrado Coração de Maria, INEP/Censo Escolar nº 23077336, nesta capital, à renovação do reconhecimento curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, à aprovação da mudança de endereço para Travessa Santo Amaro do Pici, nº 359, Pici, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE